

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
- JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS - MG - DOUTORA ROSANGELA ALVES DA SILVA PAIVA
- MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

PROCESSO nº 0010880-52.2017.5.03.0000 (MS)

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO. Concede-se a segurança para revogar a ordem de antecipação dos honorários periciais, com amparo na OJ nº 98 da SDI-2 do TST.

DECISÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI), hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, admitiu o mandado e, no mérito, julgou-o procedente para conceder a segurança por conversão da liminar aqui ratificada. Custas, pela União, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00 valor dado à causa, isenta. Belo Horizonte, 24 de agosto de 2017.

Acórdão**Processo Nº MS-0010882-22.2017.5.03.0000**

Relator	Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
IMPETRANTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	BERNARDO BARROCAS ALMEIDA(OAB: 174257/MG)
IMPETRADO	MARCIO ROBERTO TOSTES FRANCO
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PONTE NOVA E REGIAO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- MARCIO ROBERTO TOSTES FRANCO
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PONTE NOVA E REGIAO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

PROCESSO nº 0010882-22.2017.5.03.0000 (MS)**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO**

DEFINITIVA. Cumpre ratificar e conceder a segurança em definitivo, na espécie, em razão da violação perpetrada ao direito da impetrante.

DECISÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE

DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI), hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, admitiu o mandado; no mérito, por maioria de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, julgou-o procedente para conceder a segurança por conversão da liminar aqui ratificada. Custas, pela União, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00 valor dado à causa, isenta.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2017.

Acórdão**Processo Nº MS-0010930-78.2017.5.03.0000**

Relator	Maria Stela Alvares da Silva Campos
IMPETRANTE	MUNICIPIO DE FORMIGA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ ANASTACIO(OAB: 102275/MG)
IMPETRADO	JUIZ DO TRABALHO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUIZ DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE FORMIGA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

PROCESSO nº 0010930-78.2017.5.03.0000 (AgR-MS)**EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERE O PROCESSAMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA.**

Ausentes os requisitos definidos na Lei 12.016/09 para a propositura do mandado de segurança, indefere-se a inicial e extingue-se o processo liminarmente, sem resolução do mérito (arts. 6º, §5º e 10, caput, da Lei 12.016/09 e 485, I, do CPC). Decisão que se mantém, negando-se provimento ao agravo regimental.

DECISÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI), hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, conheceu do agravo regimental interposto pelo Município de Formiga e, no mérito, negou-lhe provimento.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2017

Ata**Ata da 1ª SDI**

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI)

Ata nº 07/2017 da Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada de

Dissídios Individuais (1ª SDI) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região realizada no dia 24 de agosto de 2017, iniciando-se às 8h30 (oito horas e trinta minutos) e encerrando-se às 10h15 (dez horas e quinze minutos).

Composição em conformidade com o § 2º do artigo 40 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Tomaram parte da sessão: Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso (Presidente), Paulo Roberto de Castro (ausentou-se justificadamente, no julgamento dos processos MS 0010515-95.2017.5.03.0000 e MS 0010789-59.2017.5.03.0000), Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Férias: Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins (substituindo-o o Exmo Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno).

Ausências justificadas: Exmos. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juiz Eduardo Aurélio Pereira Ferri (substituto do Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, em licença médica).

Declararam-se suspeitos, por motivo de foro íntimo, no julgamento do processo MS 0010789-59.2017.5.03.0000, os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Sérgio da Silva Peçanha.

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Márcia Regina Lobato.

Resultados proclamados:

Processos do Pje:

MS 0010215-36.2017.5.03.0000 Retirado de pauta
 MS 0010376-46.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010515-95.2017.5.03.0000 Retirado de pauta
 MS 0010594-74.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010601-66.2017.5.03.0000 Extinto
 MS 0010676-08.2017.5.03.0000 Denegada a segurança
 MS 0010681-30.2017.5.03.0000 Extinto
 MS 0010762-76.2017.5.03.0000 Denegada a segurança
 MS 0010772-23.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010774-90.2017.5.03.0000 Retirado de pauta
 MS 0010779-15.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010789-59.2017.5.03.0000 Denegada a segurança
 MS 0010836-33.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010880-52.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
 MS 0010882-22.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
 CC 0010545-33.2017.5.03.0000 Procedente
 CC 0010794-81.2017.5.03.0000 Extinto
 CC 0010831-11.2017.5.03.0000 Procedente
 CC 0010861-46.2017.5.03.0000 Improcedente
 CC 0010907-35.2017.5.03.0000 Procedente
 CC 0010931-63.2017.5.03.0000 Procedente
 CC 0010936-85.2017.5.03.0000 Procedente

MS 0010590-37.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010638-93.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010676-08.2017.5.03.0000 Prejudicado (AgR)

MS 0010789-59.2017.5.03.0000 Prejudicado (AgR)

MS 0010827-71.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

MS 0010930-78.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

EXTRAPAUTA:

MS 0010354-85.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED)

MS 0010552-25.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED)

MS 0010564-39.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED)

Observações:

Sustentação oral: MS 0010827-71.2017.5.03.0000: Dra. Mariella Guerra Moreira de Castro, pela Agravante.

Increveram-se para sustentação oral: MS 0010515-95.2017.5.03.0000: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, pelo Impetrante, e Procuradora Maria Amélia Bracks Duarte, pelo Litisconsorte (MPT).

Redigirão os v. acórdãos dos processos: MS 0010676-08.2017.5.03.0000, o Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas; MS 0010789-59.2017.5.03.0000, a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli.

REGISTROS

O Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso apresentou as seguintes proposições:

a) felicitações aos Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Juiz Eduardo Aurélio Pereira Ferri, por seus aniversários natalícios.

b) congratulações com a Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro, pelo agradecimento no Tribunal Superior do Trabalho (TST) com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho 2017, no grau Comendador.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto apresentou votos de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Maria de Araújo Franco Lima, mãe da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria.

Às moções aderiram os dd. representantes do MPT e da OAB/MG, Procuradora Maria Amélia Bracks Duarte e Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, respectivamente.

Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão.

Sala de Sessões

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2017.

JALES VALADÃO CARDOSO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO
ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI) DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Márcia Regina Lobato
Secretária das Seções Especializadas
TRT 3ª Região

Decisão Monocrática**Decisão****Processo Nº MS-0010893-51.2017.5.03.0000**

Relator	Manoel Barbosa da Silva
IMPETRANTE	RENATA VIEIRA CUNHA ANDRADE
ADVOGADO	GIL VIEIRA DE CARVALHO NETO(OAB: 140334/MG)
IMPETRANTE	LUCIANA VIEIRA CUNHA
ADVOGADO	GIL VIEIRA DE CARVALHO NETO(OAB: 140334/MG)
IMPETRANTE	TRILHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	GIL VIEIRA DE CARVALHO NETO(OAB: 140334/MG)
IMPETRADO	JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
TERCEIRO INTERESSADO	GLAUCIO LUCIANO OLIVA
TERCEIRO INTERESSADO	PRODUTOS TARUMA LIMITADA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA VIEIRA CUNHA
- RENATA VIEIRA CUNHA ANDRADE
- TRILHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010893-51.2017.5.03.0000 - MS

Gab. Des. Manoel Barbosa da Silva

IMPETRANTE: RENATA VIEIRA CUNHA ANDRADE, LUCIANA
VIEIRA CUNHA, TRILHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
IMPETRADO: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
UBERLÂNDIA

Para ciência do Impetrante, despacho/decisão ID 8116db8, exarado
pelo Exmo. Desembargador Relator:

*"Tendo em vista que as impetrantes não recolheram as custas
processuais, conforme determinado no despacho de Id. 4b8b803,
expeça-se carta de ordem para execução do débito."*

Decisão**Processo Nº MS-0011077-07.2017.5.03.0000**

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
IMPETRANTE	CELSO FRANCISCO TEIXEIRA
ADVOGADO	Alvimar Luiz de Oliveira(OAB: 68240/MG)
ADVOGADO	MARCUS HERMOGENES DE ALMEIDA E SILVA(OAB: 54815/MG)
IMPETRADO	Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO FRANCISCO TEIXEIRA

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0011077-07.2017.5.03.0000 - MS

Gab. Des. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

IMPETRANTE: CELSO FRANCISCO TEIXEIRA

IMPETRADO: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELO
HORIZONTE

Para ciência do Impetrante, despacho/decisão ID 8cbf9e2, exarado
pelo Exmo. Desembargador Relator.

*"Considerando-se a interposição de agravo regimental pelo
litisconsorte (ID. f0d7caf), intime-se o impetrante para se manifestar,
no prazo de oito dias."*

Decisão**Processo Nº MS-0011155-98.2017.5.03.0000**

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
IMPETRANTE	BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDO ALVARENGA BAUMGRATZ DE MIRANDA(OAB: 120600/MG)
IMPETRADO	Flávio Antônio Campos Vieira
IMPETRADO	GENESIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0011155-98.2017.5.03.0000 - MS

Gab. Des. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

IMPETRANTE: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO
EXTRAJUDICIAL